



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 58/2025

Finalidade: Desconto de 10% sobre o imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxa de lixo, conforme Memorando Interno 107/2025 da Secretaria de Fazenda.

ANÁLISE DO IMPACTO

O projeto em questão visa o desconto de 10% sobre o imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxa de lixo que será lançado em 2026, para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única. De acordo com análise técnica do lançamento que será realizado pelo setor tributário, considerando-se o IPCA acumulado de 2025 de 4,60%, o valor do desconto pretendido ficaria em R\$ 793.000,00.

De acordo com o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, é necessário a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária e que importem em redução da arrecadação. A Lei Municipal nº 4.459/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, estabelece o seguinte:

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de trabalho e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita.

Conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como na Lei Orçamentária Anual 2026, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. O demonstrativo em questão, que está anexado ao PLOA 2026, trata das seguintes renúncias, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS

Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

IPTU	DESCONTO	Contribuinte – pagamento à vista	543.000,00	PREVISTA EM LDO
TAXA DE LIXO	DESCONTO	Contribuinte – pagamento à vista	250.000,00	PREVISTA EM LDO

Considerando o montante a ser renunciado, em um total de R\$ 793.000,00, os valores contemplados não afetarão as metas fiscais e não precisarão ser compensados pelo aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, na forma do art. 14, II da Lei Complementar nº 101/2000, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas, conforme PLOA em análise na referida Casa Legislativa.

Serafina Corrêa, 08 de dezembro de 2025

Contadora CRC RS 090267/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS

Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br